



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1861/2023.

Concede Licença ao Prefeito Municipal de Colatina para ausentar-se do país.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA e eu **PROMULGO**:

Art. 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor João Guerino Balestrassi, Prefeito Municipal de Colatina, autorização para ausentar-se do País no período de 03 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023, conforme preconiza o I do artigo 94 da lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O objetivo da viagem visa à participação no 3º Ciclo Avaliativo do Programa Cidade Empreendedora – SEBRAE/ES, que prevê o reconhecimento a 10 (dez) municípios capixabas com melhor desempenho no Índice de Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo (ICEE) da Gestão Pública Municipal, principal indicador do programa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 23 de outubro de 2023.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE